



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 793, de 08 de julho de 2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado da seguinte forma:

- a) R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) até o dia 30 do mês corrente.
- b) Em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, até o dia 30 (trinta) do mês.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Art. 2º - Para o recebimento do referido repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o Erário Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0800501212200462-061 – Manutenção da AEFAM

3.3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de julho de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/07/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.